

RESOLUÇÃO Nº 255/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/2008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Ítala Rafaela Borges de Freitas, matrícula nº 105.215-2**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/ Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Camila Borges Pessoa Carneiro** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2024.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 256/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/2008, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2072/2024, da Vereadora Natália de Menudo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria do Carmo Tamiris Freire Ramos, matrícula nº 105.490-2**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo.

Art. 2º Nomear **Alexsandro Azevedo do Nascimento** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2024.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 257/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/2008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria Eduarda Lima Monteiro** no Cargo em Comissão de Coordenador da Unidade de Programação e Produção, símbolo EAC-4, código 2077, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2024.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 258/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução 2.489/2008 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal do Recife a membra **Maria Eduarda Lima Monteiro, matrícula nº 107.070-3**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2024.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 259/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2072/2024, da Vereadora Natália de Menudo,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Natália de Menudo, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.490-2	Maria do Carmo Tamiris Freire Ramos	100,00	-
107.067-3	Alexsandro Azevedo do Nascimento	-	100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2024.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2024

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo 4559/2023/CMR (Contrato nº 09/2024), firmado com a empresa a ESTÚDIO MOLA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.830.355/0001-24, o servidor Sr. AIRTON TEÓDULO DA SILVA, Matrícula nº 105.001-00, e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora AMANDA DA CRUZ CAVALCANTE, Matrícula nº 103.499-5, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constantes das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro de 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo 4559/2023/CMR (Contrato nº 08/2024), firmado com a empresa a ESTÚDIO MOLA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.830.355/0001-24, o servidor Sr. AIRTON TEÓDULO DA SILVA, Matrícula nº 105.001-00, e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora AMANDA DA CRUZ CAVALCANTE, Matrícula nº 103.499-5, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constantes das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro de 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2024

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo 1686/2024/CMR (Contrato nº 10/2024), firmado com a empresa a CASAGRANDE RECEPÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 08.903.189/0001-34, a servidora PATRICIA MARIA BATISTA DA SILVA, Matrícula nº 106.886-5 e, como FISCAL SUBSTITUTO a servidora MARIA GLAUCYA KELLYANA DE SOUZA CORRÊA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 106.924-1, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constantes das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro de 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa CASAGRANDE RECEPÇÕES LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviço de buffet, sob a forma de coquetel volante, assim entendido como o serviço realizado por garçons que circulam entre os convidados oferecendo bebidas e comidas, sem a utilização de mesas, para atender as necessidades da CONTRATANTE

PRAZO: A partir Do dia 24/05/2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, ou ao término do procedimento licitatório em andamento, com a contratação da empresa vencedora.

PREÇO: De até R\$ 59.000,00 – VALOR TOTAL ESTIMADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1.01.031.4101.2001-3.3.90.39

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA OS CARGOS DE FOTÓGRAFO, SUPERVISOR DE IMAGENS, OPERADOR DE IMAGENS E ASSISTENTE TÉCNICO.**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

OBJETO: Repactuação/reajuste do valor do contrato original, para locação de mão de obras de fotógrafo, supervisor de imagens, supervisor de imagens, operador de imagens e assistente técnico.

PREÇO: Valor mensal de até R\$438.223, (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de até R\$5.258.682,48 (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, o valor R\$67.968,65 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao período de janeiro de 2024 a maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101. 1.01.031.4101.2001 3.3.9.037

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2024

Dispõe sobre a afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês no âmbito do município do Recife.

Art. 1º As unidades de saúde, as creches, as escolas, os parques infantis e os demais espaços frequentados por bebês no município do Recife deverão afixar cartaz contendo informação de como proceder em caso de engasgamento de bebês e crianças.

Parágrafo único. O cartaz afixado deverá conter a sequência, passo a passo, da Manobra de Heimlich.

Art. 2º O cartaz informativo, disposto no art. 1º, deverá observar os seguintes critérios:

- I - ter as dimensões de um papel A-4;
- II - ter fonte não menor que "24"; e
- III - ser afixado em local visível ao público.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no art. 1º acarretará:

- I - multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); e
- II - aplicação em dobro do valor da multa referida no inciso I, em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Abril de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária que propõe a afixação de cartazes relativos aos primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês, especificamente por meio da Manobra de Heimlich, no âmbito do município do Recife, é uma Medida de extrema importância para garantir a segurança e a saúde dos cidadãos, especialmente dos bebês, em situações de emergência. O engasgamento em bebês é uma situação que pode ocorrer de forma repentina e representar um risco iminente à vida. Por isso, é crucial que os responsáveis pelos cuidados dos bebês estejam preparados para agir rapidamente e realizar os primeiros socorros de maneira adequada. A Manobra de Heimlich é uma técnica eficaz e amplamente reconhecida para desobstruir as vias respiratórias em caso de engasgamento. No entanto, muitas pessoas podem não estar familiarizadas com essa técnica ou podem se sentir inseguras ao tentar realizá-la sem orientação adequada. Esses cartazes, posicionados em locais estratégicos e de fácil visualização, como unidades de saúde, creches, escolas, parques infantis e outros espaços frequentados por bebês e crianças, servirão como um guia rápido e acessível para agir de forma eficaz em situações de emergência. Além disso, a afixação desses cartazes contribuirá para disseminar conhecimento e conscientização sobre a importância dos primeiros socorros em caso de engasgamento de bebês, capacitando mais pessoas a agir de maneira adequada e rápida diante dessa situação crítica. Ao tornar obrigatória a afixação de cartazes contendo instruções claras e ilustrativas sobre como realizar a Manobra de Heimlich em bebês engasgados, forneceremos uma orientação essencial para os cidadãos, especialmente os pais, cuidadores e profissionais que lidam com crianças no município do Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 30 de Abril de 2024. ERIBERTO RAFAEL Vereador - PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 115/2024

Denomina "Escola Municipal Cantor Reginaldo Rossi" a próxima escola a ser criada no município do Recife.

Art. 1º Fica denominada "Escola Municipal Cantor Reginaldo Rossi" a próxima escola a ser criada no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Maio de 2024. CHICO KIKO Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA

Reginaldo Rossi, nascido em 14 de fevereiro de 1944, em Recife-PE, e falecido em 20 de dezembro de 2013, é uma figura icônica na Cultura Pernambucana e recifense. Conhecido como o "Rei do Brega", Rossi deixou um legado significativo não apenas na música, mas também como um símbolo cultural para os habitantes da região. Sua carreira musical iniciou na década de 1960, quando ele começou a se apresentar em clubes locais em Recife. Com sua voz marcante e suas letras emotivas, Reginaldo Rossi conquistou o público com suas canções que capturavam os sentimentos e as experiências da vida cotidiana, muitas vezes explorando temas como o amor, a desilusão, a saudade e as complexidades dos relacionamentos humanos. O estilo musical de Rossi, conhecido como "Brega", tornou-se uma parte integrante da Identidade Cultural de Pernambuco. O termo "Brega" muitas vezes carrega conotações de música popular simples, sentimental e kitsch, mas, para muitos pernambucanos, é um gênero que celebra suas próprias raízes e experiências de vida. Além do sucesso local, Reginaldo Rossi alcançou reconhecimento nacional e internacional, levando sua música e sua essência pernambucana para além das fronteiras do estado. Sob esse contexto, nomear uma escola municipal do Recife em Homenagem ao Artista seria uma forma de reconhecer e celebrar não apenas o seu legado musical, mas também o seu impacto cultural e social na cidade. Sua profunda conexão com a cultura local e sua capacidade de se conectar com as pessoas através de sua música o tornam uma escolha apropriada para tal honraria. Desse modo, ao homenagearmos Rossi, estaríamos contribuindo para preservar sua memória e seu impacto na cultura recifense, inspirando os jovens e promovendo um senso de pertencimento entre os alunos, pais e moradores da região. O "Rei do Brega" foi muito mais do que apenas um Cantor para o povo pernambucano e recifense. Ele foi um ícone cultural, cuja música e legado continuam a ressoar e a inspirar gerações de admiradores, mantendo viva a rica tradição musical e cultural do nosso Recife. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Maio de 2024. CHICO KIKO Vereador - PSB